

CHAMADA "SAÚDE TECH PR"
SELEÇÃO PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO, SOB A FORMA DE PROJETOS DE COOPERAÇÃO ICT-EMPRESA

1. OBJETIVO

O objetivo desta Chamada é apoiar projetos de cooperação entre Institutos Senai de Tecnologia e Inovação do Paraná e Empresas, por meio de recursos não reembolsáveis, para o desenvolvimento de novas soluções com foco no enfrentamento emergencial do COVID-19.

2. DEMANDAS DE ENFRENTAMENTO A SEREM APOIADAS

As soluções (produtos, serviços, plataformas digitais) propostas devem atender às seguintes demandas:

- testes diagnósticos clínicos sensíveis, específicos, rápidos e de custo competitivo para COVID-19
- ventiladores pulmonares portáteis de baixo custo;
- melhorias no diagnóstico de COVID19, a exemplo de uso de inteligência artificial para análise de imagens de tomografia computadorizada
- serviços remotos de saúde voltados à escalabilidade do atendimento em atividades como diagnóstico, tratamento, prevenção;
- soluções digitais para controle, monitoramento e previsão da disseminação;
- soluções com uso de inteligência artificial e de tecnologias digitais para referenciamento de pacientes e para melhoria da gestão do sistema de saúde;
- tecnologias para operação remota de ressonância magnética e tomografia computadorizada
- robôs colaborativos para auxiliar atividades hospitalares envolvendo pacientes contaminados (alimentação, coleta de resíduos, distribuição de medicamentos, recolhimento de enxoval, etc) que evitem a contaminação de funcionários nessas atividades com alta frequência constantes de contato com pacientes);
- ferramentas para redução e prevenção de contágio;
- soluções de apoio a pacientes em confinamento domiciliar ou quarentena hospitalar (atividades remotas, acompanhamento, serviços);
- desenvolvimento, melhoria, simplificação e aceleração da produção de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para profissionais da saúde e de outros instrumentos ou equipamentos para proteção e isolamento de pacientes;
- demais soluções que enderecem os impactos gerados pela pandemia.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

São elegíveis Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Média e Grande porte, regularizadas e com CNPJ no Estado do Paraná, individualmente ou em associação com outra(s) empresa(s) brasileira(s), denominada nesta Chamada como Empresa Proponente.

Não serão elegíveis como Empresas Proponentes:

- I. Microempreendedores Individuais (MEIs);

- II. Empreendimentos que não possuem CNPJ matriz ou filial no Estado do Paraná;
- III. Empreendimentos que possuam em seu contrato social, Dirigente ou empregado do Sistema FIEP.

Não há restrição quanto ao número de submissões, no entanto, caso mais de uma proposta submetida pelo mesmo CNPJ tenha pontuação superior a nota de corte, apenas o projeto com a maior pontuação será aprovado.

4. RECURSOS

Serão alocados para subsidiar projetos aprovados na forma da presente Chamada R\$ 1.420.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte mil reais), sob a forma de recursos financeiros não-reembolsáveis, aportados da seguinte forma:

- Fundação Araucária (recursos Financeiros): até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
- Institutos Senai (recursos econômicos): até R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

Os projetos aprovados deverão ter orçamento total de até R\$ 142.000,00 (cem e quarenta e dois mil reais).

5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

Escopo dos Projetos

O Escopo dos Projetos deverá ser enquadrado entre os níveis 04 e 07 da escala de Índice de Maturidade Tecnológica (ver tabela 1), demonstrando conter atividades de desenvolvimento tecnológico intermediário ou avançado.

Tabela 1: TRL - Technology Readiness Level¹

TRL	Características	Estágio de maturidade
1	Princípios básicos observados e reportados	Ideia
2	Formulação de conceitos tecnológico e/ou de aplicação	
3	Estabelecimento de função crítica de forma analítica ou experimental e ou prova de Conceito	Protótipo
4	Validação funcional dos componentes em ambiente de laboratório	
5	Validação das funções críticas dos componentes em ambiente relevante	
6	Demonstração de funções críticas do protótipo em ambiente relevante	Validação
7	Demonstração de protótipo do sistema em ambiente operacional	
8	Sistema qualificado e finalizado	
9	Sistema operando e comprovado em todos os aspectos operacionais	

¹ Fontes: ISO 16290:2013 e ABNT NBR ISO 16290:2015

Institutos SENAI de Tecnologia e Inovação elegíveis

No âmbito desta Chamada, os projetos desenvolvidos contam com uma rede estadual de Institutos Senai-PR de Inovação e Tecnologia, visando atender e executar as Propostas aprovadas neste Chamada.

Os Institutos Senai de Tecnologia e Inovação no Paraná são os seguintes:

- Instituto Senai de Inovação em Eletroquímica
Área de atuação – Corrosão e biocorrosão, imunossensores e biosensores, galvanização, baterias e células a combustível, tintas, nanotecnologia, novos materiais nanoestruturados.
- Instituto Senai de Inovação em Engenharia de Estruturas
Área de atuação - Construções de habitações populares, edifícios residenciais e comerciais, construção pesada (rodovias e ferrovias), plantas industriais e instalações prediais, desenvolvimento e aplicação de novos materiais estruturais, desenvolvimento de sistemas e estruturas inteligentes.
- Tecnologia da Informação
Área de atuação – Sistema de informação, automação industrial, gestão de TIC e infraestrutura, Inteligência Artificial, sustentabilidade com o uso da TIC, prototipagem em TIC, desenvolvimento de soluções em software, aplicativos móveis, sistemas embarcados e novas tecnologias aplicadas em TIC.
- Hub de Inteligência Artificial
Área de atuação – Visão Computacional, RPA, Big Data & Analytics, Machine Learning e Deep Learning
- Meio Ambiente e Química
Área de atuação – recursos hídricos e efluentes, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, licenciamento ambiental e gestão, áreas contaminadas, eficiência energética, energias alternativas e biodiversidade, recursos naturais, desenvolvimento de novos produtos.
- Papel e Celulose
Área de atuação – matérias-primas fibrosas, fabricação de celulose e pasta de alto rendimento, fabricação de papel, eficiência energética, desenvolvimento de novas matérias-primas e produtos.
- Construção Civil
Área de atuação – Construção sustentável, tecnologia e qualidade do sistema construtivo, gestão e segurança na construção civil, materiais na construção, desenvolvimento de novos materiais.
- Metalmeccânica
Área de atuação – Design integrado de produto, engenharia de produto e prototipagem, manufatura, manutenção industrial, desenvolvimento de novos produtos.
- Alimentos e Bebidas
Área de atuação – produtos cárneos, produtos lácteos, desenvolvimento de novos produtos em alimentos e bebidas, refrigeração no setor de alimentos e bebidas.

Prazo de execução do projeto

Até 4 meses

Orçamento do projeto

Serão financiadas, por meio dos recursos financeiros desta Chamada, as despesas com as naturezas descritas a seguir, vinculadas diretamente ao desenvolvimento do projeto proposto.

- Horas técnicas da equipe dos Institutos Senai de Tecnologia e Inovação;
- Bolsas e Estágios: despesas para contratação de bolsistas no apoio técnico aos projetos;
- Serviços de Técnicos Especializados Terceiros Pessoa Jurídica de diferentes naturezas relacionadas ao objeto do projeto;
- Compra de matérias primas, insumos e materiais de consumos relacionado ao Escopo do Projeto
- Softwares, licenças e serviços de nuvem;
- Despesas de viagens e deslocamento da equipe do Instituto Senai parceiro.

O orçamento do projeto a ser apoiado com recursos econômicos do Senai Paraná na Chamada, devem compor 30% do valor do projeto, alocados em:

- Horas Técnicas e Administrativas da equipe dos Institutos Senai de Tecnologia e Inovação;
- Hora máquina de equipamentos dos Institutos Senai de Tecnologia e Inovação;

Itens não Financiáveis: os recursos da chamada não poderão ser utilizados para:

- Despesas necessárias ao projeto de responsabilidade da empresa tais como: Salários de funcionários, viagens e diárias, despesas com divulgação e quaisquer outros dispêndios acessórios ao desenvolvimento da tecnologia.
- Aquisição de máquinas, equipamentos e obras civis

Propriedade Intelectual

Considerando a característica projetos (curta duração e fase final de desenvolvimento) a premissa é que o escopo dos projetos apoiados nesta chamada não passíveis de proteção industrial. Isto porque os requisitos para concessão (Atividade Inventiva, Novidade e Aplicação Industrial) já teriam sido definidos nas fases anteriores de Pesquisa e Desenvolvimento.

Caso o projeto apoiado implique a invenção de algo novo, as cláusulas de PI deverão ser negociadas entre a empresa, Fundação Araucária e Senai Paraná.

A Fundação Araucária e o Senai Paraná reservam o direito de disseminar todos os serviços desenvolvidos ou criados no âmbito deste Chamada, como forma de dar publicidade ao investimento realizado.

6. ENVIO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

O processo de submissão se dará em três etapas distintas, conforme cronograma disponível no item 7:

Primeira etapa – ENVIO DA PROPOSTA: Nesta etapa as propostas deverão ser encaminhadas ao Senai Paraná exclusivamente via internet no endereço www.saudetechpr.com.br

O objetivo desta etapa é realizar a qualificação dos projetos submetidos. Nessa etapa, as Empresas Proponentes deverão submeter as seguintes informações:

- a. Project Model Canvas, onde deverá ser feita uma descrição detalhada do produto/processo/serviço inovador para resolução dos desafios referentes a esse Chamada (vide Anexo I).
- b. Vídeo de até 2 minutos (“Pitch”) que esteja disponível por meio de um link em um serviço de hospedagem online de vídeos, que apresente a definição do problema relacionado ao COVID-19, solução proposta relacionada à um ou mais tópicos do item 2 da Chamada e qual o impacto do projeto.

A Primeira Etapa será avaliada pela equipe do Comitê Técnico da Chamada, composto por Representantes do Governo do Estado, Fundação Araucária e Senai Paraná, com base nos seguintes critérios:

- Aderência ao objetivo da Chamada (nota 0 a 3)
- Enquadramento do projeto nos níveis do TRL (nota 0 a 3)
- Grau de impacto gerado com a implementação da solução (nota 0 a 4)

Será desclassificada a ideia que obtiver nota 0 (zero) em quaisquer critérios ou pontuação final inferior a 7 (sete). As empresas serão comunicadas por e-mail para a continuidade para a próxima fase e o publicado no site www.saudetechpr.com.br.

Segunda etapa – ENTREVISTA VIRTUAL: As Empresas com propostas selecionadas entre as finalistas serão convidadas para uma Entrevista Virtual para defesa de suas ideias. Após as entrevistas, serão pré-aprovadas as ideias que seguirão para a próxima etapa.

Caberá ao Comitê Técnico, em caráter classificatório, a avaliação dos seguintes critérios:

- Grau de maturidade mercadológica da Empresa visando a introdução da solução no mercado (nota 0 a 5)
- Relação entre Viabilidade Técnica, Orçamento e Tempo de disponibilização da solução para o mercado (nota 0 a 5)

Os recursos serão distribuídos entre os projetos classificados em ordem decrescente de pontuação até que o montante disponibilizado na Chamada seja integralizado. Caso existam recursos remanescentes estes serão distribuídos entre os projetos selecionados. O resultado das empresas selecionadas será publicado no site da Chamada.

7. ETAPAS E CRONOGRAMA DA CHAMADA

Etapa		Data Início	Data Fim
1	Submissão das Propostas	23/04/20	03/05/20
2	Avaliação das Propostas	04/05/20	06/05/20
3	Entrevista Virtual	07/05/20	08/05/20
4	Publicação dos Resultados	11/05/20	11/05/20
5	Contração dos Projetos	12/05/20	15/05/20

8. CONTRATAÇÃO

Após a publicação dos resultados as empresas aprovadas deverão concluir a contratação por meio de dois documentos:

- Plano de Projeto (vide anexo II) elaborado em conjunto com o Instituto selecionado, a fim de especificar o escopo do projeto, orçamento detalhado e prazos.
- Termo de Cooperação (vide no anexo III) firmado entre os parceiros (Senai Paraná, Fundação Araucária e Empresa Proponente), discriminando responsabilidades, prazos, orçamento, comprovações de contrapartidas, cláusulas de propriedade intelectual, benefícios dos envolvidos e cláusulas de extinção.

Caso a Empresa selecionada não efetive a contratação do projeto, a próxima empresa classificada poderá ser selecionada.

9. EXECUÇÃO

A execução dos projetos deverá ser realizada conforme o cronograma do Plano de Projeto e Termo de Cooperação aprovados.

A utilização dos recursos financeiros do SENAI-PR, no âmbito desta Chamada, deverá observar as disposições constantes dos seu respectivos Regulamentos de Licitações e Contratos.

Regras sobre alterações de cronograma físico financeiro

As solicitações de alteração de cronograma físicos financeiros deverão ser realizados pelos Institutos do Senai Paraná, dentro do prazo de vigência do projeto, preenchido e assinado pelo Gestor do Projeto por parte da Empresa e pelo Senai Paraná. As entregas e atividades concluídas no Projeto, ou seja, com 100% de execução, não poderão ser alteradas. As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do Comitê Técnico da Chamada.

Desistência dos projetos

A desistência é caracterizada quando a Empresa informa ao Senai Paraná que não deseja dar continuidade ao projeto. Caso a desistência se dê por motivo outro que não exclusivamente o risco tecnológico do projeto, a empresa deverá ressarcir a Chamada dos recursos até então aplicados no projeto.

10. ENCERRAMENTO DO PROJETO

Para que o projeto seja considerado encerrado pelo Senai Paraná, deverão ser enviados os seguintes documentos:

- Prestação de contas final dos recursos recebidos;
- Relatório de Encerramento do Projeto devidamente assinado.

Todo projeto possui o prazo de até 30 (trinta) dias, após sua data de término, para ser encerrado seguindo o fluxo de aprovação em todas as instâncias, considerando, inclusive, os prazos de ajustes, caso o Senai Paraná encontre qualquer incoerência/pendência nas documentações enviadas. Neste período não poderá haver desembolso (execução financeira) referente ao projeto.

Após os 30 dias, o Senai Paraná reserva-se o direito de encerrar o projeto sem necessidade de consentimento da Empresa.

11. RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

Empresas Proponentes

- Apresentar Plano de Projeto conforme os requisitos desta Chamada;
- Apresentar evidências dos resultados da aplicação do processo/serviço inovador ou de venda ao mercado nacional e/ou internacional do produto desenvolvidos por meio desta Chamada, no encerramento do projeto, ou quando solicitado;
- Apresentar o resultado do projeto em seu encerramento (produto/processo/serviço), por meio de evidências, por exemplo: caderno técnico, descritivo da metodologia, relatório, protótipo ou exemplar do produto por meio físico, fotos, vídeos entre outros;
- Responder às pesquisas de monitoramento do projeto.

Senai Paraná

- Gerir a Chamada e disponibilizar a estrutura para submissão e avaliação de propostas no intuito de selecionar os projetos a serem apoiados;
- Disponibilizar os recursos financeiros definidos no item 4 deste instrumento para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito deste Chamada;
- Auxiliar a elaboração dos Planos de Projeto;
- Planejar e executar as etapas e atividades previstas no Plano do Projeto, de acordo com o cronograma acordado;
- Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;
- Apresentar, junto com a Empresa Proponente, o Relatório de Encerramento e monitorar os resultados gerados pelos projetos financiados por meio desta Chamada;
- Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos, com exceção de atividades não relacionados com a atividade-fim da Empresa Proponente;

12. DISPOSIÇÃO GERAIS

A submissão do Plano do Projeto implica na concordância das regras, terminologias e definições presentes neste regulamento. Ao submeter uma Proposta nesta Chamada, a

Empresa Proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas, podendo ser penalizada a qualquer momento decorrente da identificação de não veracidade das informações declaradas.

Os realizadores têm o direito de utilizar as informações gerais de projetos para fins de elaboração de relatórios estatísticos internos a fim de aperfeiçoar a Chamada. Além disso, podem divulgar os títulos dos projetos, os parceiros envolvidos e as Empresas Proponentes, suas áreas e portes em material informativo, relatórios e website.

Caso haja interesse em obter outras informações acerca do projeto para divulgação de cases de sucesso em eventos e em canais de comunicação, os envolvidos no projeto serão contatados para autorização. As informações poderão ser fornecidas por meio de material audiovisual (vídeos, fotos, reportagens, material promocional, entre outros), artigos e material de participações em eventos especializados e prêmios.

O Senai Paraná será responsável pelo desenvolvimento do Produto/Serviço ou Plataforma Digital em ambiente de teste/piloto ou laboratorial durante o prazo de execução do projeto, e não se responsabilizará pelo atendimento à regulamentação e as normas inerentes à comercialização deste bem ou serviço. Caso a Empresa Proponente reproduza ou aplique o Produto/ Serviço ou Plataforma Digital em outra condição, que não em ambiente de teste/piloto ou laboratorial, será de sua responsabilidade exclusiva.

Casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão avaliados pelo Comitê Técnico da Chamada.

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser enviados via mensagem, para o correio eletrônico inovacao@sistemafiep.org.br

ANEXO I
 - Project Model Canvas -

GP		PITCH		
JUSTIFICATIVAS Passado	PRODUTO	STAKEHOLDERS EXTERNOS & Fatores externos	PREMISSAS	RISCOS
OBJ SMART	REQUISITOS	EQUIPE	GRUPO DE ENTREGAS	LINHA DO TEMPO
BENEFÍCIOS Futuro		RESTRIÇÕES	CUSTOS	

José Finocchio Junior **Project Model Canvas**

O envio das informações do PM Canvas se dará por meio de campos de formulário disponibilizado no site da Chamada.

ANEXO II
- PLANO DE PROJETO -

A ser elaborado pelo Instituto Senai e Empresa Proponente.

1. Identificação do Projeto	
Título Projeto	
Demanda de Enfrentamento (item 2 da Chamada)	
Razão Social Empresa	
Instituto SENAI	

2. Objetivo e Escopo do Projeto	
Objetivo SMART	
Declaração de Escopo	
Escopo da Solução	() Produto () Processo () Serviço

3. Descrição da Solução	
Apresentação da solução	
Resultados esperados com o projeto	

4. Atividades, Responsabilidades e Prazos			
Relacionar as principais entregas para o desenvolvimento do projeto com suas respectivas atividades.			
Atividade/ Entrega	Data Início	Data Fim	Responsável (Instituto/ Empresa)

5. Orçamento			
Detalhamento do Orçamento do projeto			
Despesa	Financeiro	Econômico	Total
Horas técnicas Institutos Senai			
Bolsas e Estágios			
Serviços de Técnicos Especializados			
Matéria primas e Insumos			
Software e Licenças			
Despesas com viagem			
Hora Máquina			
TOTAL			

6. Equipe do Projeto

Descrever nome e função

Nome	Função	Qtde de horas no Projeto	Instituto/ Empresa

ANEXO III

- Minuta Acordo de Cooperação -

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ – SENAI – PR, E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ – SENAI-PR, sediado na xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Superintendente Regional, xxxxxx, brasileiro, casado, administrador de XXXXXs, portador do documento de Identidade nº xxxxx expedido pelo xxxx e CPF nº xxxxx, doravante denominado **SENAI-PR**, e a **EMPRESA**, com sede na XXXXXX, CEP: XXXX - CIDADE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXX, neste ato representada na forma do seu estatuto social, doravante denominada xxxxx.

Considerando o objetivo da Chamada Saúde Tech PR é apoiar projetos de cooperação entre Institutos Senai de Tecnologia e Inovação do Paraná e Empresas, por meio de recursos não reembolsáveis, para o desenvolvimento de novas soluções com foco no enfrentamento emergencial do COVID-19.

Considerando que os projetos selecionados por meio desta Chamada devem gerar impactos mensuráveis para prevenir e combater a COVID-19.

Considerando que no âmbito desta Chamada foi aprovado o projeto "XXXXXXXX" a ser executado pelo SENAI-PR e a EMPRESA.

Considerando que a EMPRESA tem o interesse no desenvolvimento do projeto denominado "XXXXX" que será desenvolvido dentro do escopo deste acordo com base as etapas propostas, cuja execução será realizada pelo SENAI – PR;

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Acordo o estabelecimento de mútua cooperação entre as partícipes, visando a execução de projeto de inovação tecnológica para o desenvolvimento do produto denominado "XXXXXX".

1.2. O projeto será desenvolvido com base na descrição detalhada, requisitos, entregas e recursos constantes do **Anexo II – Plano de Projeto**, da Chamada Saúde Tech PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira, as partícipes se responsabilizam a:

I – EMPRESA:

- a) Apresentar Plano de Projeto conforme os requisitos desta Chamada;

- b) Apresentar o resultado do projeto em seu encerramento (produto/processo/serviço), por meio de evidências, por exemplo: caderno técnico, descritivo da metodologia, relatório, protótipo ou exemplar do produto por meio físico, fotos, vídeos entre outros;
- c) Apresentar evidências dos resultados da aplicação do processo/serviço inovador ou de venda ao mercado nacional e/ou internacional do produto desenvolvidos por meio deste Chamada, no encerramento do projeto, ou quando solicitado;
- d) Responder às pesquisas de monitoramento do projeto.
- e) Prestar ao **SENAI - PR**, sempre que solicitado, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados, e desenvolvimento das diversas fases dos mesmos;
- f) Autorizar o SENAI-PR a utilização de sua logomarca, informações e resultados objetos deste acordo em peças de divulgação;
- g) Participar ativamente do Desenvolvimento do Projeto, disponibilizando recursos humanos previstos na quantidade necessária para o desenvolvimento do trabalho, conforme no Plano de Projeto

II – SENAI - PR:

- a) Coordenar, monitorar e executar o Projeto, que consiste em:
 - i. Desenvolvimento do produto em questão, conforme características solicitadas pela **EMPRESA**;
 - ii. Esclarecer sobre as opções de insumos disponíveis no mercado para adicionar funcionalidade ao produto em questão;
 - iii. Apresentar relatórios de execução com os resultados do desenvolvimento, dados técnicos, formulações com ingredientes e benefícios funcionais dos produtos, incluindo o embasamento técnico necessário para a execução do produto "XXXXX".
- b) Participar da divulgação do Projeto através da publicação de artigos a ele referentes em mídias que serão devidamente acordadas entre as partes.
- c) Indicar e disponibilizar profissionais com conhecimentos técnicos e tecnológicos para orientar e supervisionar os profissionais da **EMPRESA** sobre o PROJETO;
- d) Permitir o acesso de funcionários da **EMPRESA** e/ou técnicos por ela contratados, às instalações do Instituto;
- e) Prestar a **EMPRESA**, sempre que solicitado, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados, e desenvolvimento das diversas fases dos mesmos; e
- f) Designar os profissionais habilitados a operar, obedecendo ao projeto, os equipamentos necessários à realização dos testes e simulações.

III – EMPRESA e SENAI – PR:

- a) Elaborar, em conjunto, os Relatórios Parciais e Final com todas as informações sobre os testes e simulações, e sobre o desenvolvimento do projeto e os resultados obtidos. Este Relatório deverá ser emitido em duas vias: uma ficará sob responsabilidade do **SENAI – PR** e a outra sob responsabilidade da **EMPRESA**;
- b) Participar, conjuntamente, do desenvolvimento e monitoramento do projeto.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O Presente Acordo vigorará pelo prazo de 4 meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo específico.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.

4.1. A **EMPRESA** será integralmente responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus funcionários e/ou contratados, alocados à execução deste Acordo, bem como o **SENAI - PR** será integralmente responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus funcionários e/ou contratados para a execução das atividades relacionadas ao objeto deste Acordo.

4.1.1. Não haverá qualquer vínculo entre os empregados do **SENAI-PR** e da **EMPRESA**, bem como entre os empregados desta última e o **SENAI-PR**. O vínculo trabalhista permanecerá restrito ao empregado e seu empregador, ficando a outra partícipe eximida de quaisquer responsabilidades e pagamentos.

4.1.2. Se porventura um dos Partícipes vier a ser condenado ao pagamento de qualquer valor, em decorrência de decisão judicial de natureza trabalhista, cujo autor da ação seja empregado do outro Partícipe, aquele que pagou terá resguardado o direito de cobrar do outro não só o valor da condenação, mas também todas as despesas com custos judiciais e honorários advocatícios.

CLAUSULA QUINTA - DIREITOS DE PROPRIEDADE E ROYALTIES

5.1. Ao final da execução do projeto ora negociado, devem as partícipes deliberar a custódia do protótipo, quando gerado, bem como a necessidade de proteção da propriedade intelectual resultante dos trabalhos.

5.2. Em caso de constatação, por qualquer das partícipes, da necessidade da proteção supracitada, as PARTES acordarão ao final da execução do projeto, em instrumento específico, os direitos e deveres quanto à autoria, titularidade, registro e exploração comercial, respeitando o disposto em suas políticas de convênios e propriedade intelectual. Não obstante o acima exposto, em caso de registro de propriedade intelectual, é reservado o direito de autoria às pessoas, a serem indicadas pelas PARTES, que efetivamente desempenharem atividades atreladas ao Plano de Projeto.

5.3. Nestes termos, quanto à titularidade, as PARTES desde já acordam que:

5.3.1. Serão cotitulares da propriedade intelectual a EMPRESA, SENAI-PR e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

5.3.2. A fim de apoiar, ao final do projeto, a definição do percentual de titularidade de cada PARTE, serão utilizadas como base as seguintes variáveis: (i) complexidade dos conhecimentos da equipe pré-existentes ao projeto e fundamentais para a efetiva execução do mesmo; (ii) proporcionalidade de engajamento de horas da equipe; (iii) complexidade das atividades intrínsecas às horas executadas pela equipe; (iv) qualidade das entregas de cada representante da equipe; (v) proporcionalidade dos recursos financeiros investidos pelas partes.

5.3.3. Caberá ao SENAI-PR OU EMPRESA a tramitação futura e a gestão do pedido de proteção no(s) órgão(s) competente(s), por meio de escritório especializado.

5.3.4. Caberá às PARTES a corresponsabilidade pelo financiamento do registro, dividido entre si na medida da proporcionalidade da titularidade acordada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. O presente instrumento não caracteriza qualquer compromisso de repasse de recurso entre os partícipes, devendo cada um arcar com os custos necessários ao cumprimento de suas atribuições nos termos desta cooperação e conforme recursos e contrapartidas constantes do **Anexo II – Plano de projeto**, deste Acordo, aprovado nos termos da Chamada.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DESISTÊNCIA, RESILIÇÃO OU RESCISÃO

7.1. Este Acordo poderá ser resilido, a qualquer tempo, por qualquer das partícipes, desde que notificada a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os prazos de execução dos trabalhos, as obrigações assumidas com terceiros e os direitos advindos deste Acordo.

7.2. No caso de descumprimento total ou parcial do estabelecido neste instrumento, e nos seus termos aditivos, se houver, bem como de qualquer disposição legal que a eles se apliquem, ocorrerá a imediata rescisão dos mesmos, sem prejuízo da reparação pela partícipe culpada dos danos porventura causados.

7.2.1. Na hipótese de rescisão deste instrumento, persistirão todos os direitos de eventuais reembolsos de recursos tratados no item 9 da Chamada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Toda e qualquer alteração do presente **Acordo** deverá ser formalizada por escrito, mediante assinatura do respectivo Termo Aditivo.

8.2. As comunicações entre as partícipes serão feitas sempre por escrito, por meio de carta registrada e com aviso de recebimento, por fac-símile e/ou por e-mail com confirmação de recebimento.

8.3. Este **Acordo** não cria qualquer vínculo societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio ou assemelhado entre as partícipes, arcando cada qual com suas respectivas responsabilidades isoladamente, nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

8.4. Em nenhuma hipótese poderá ser imputada ao **SENAI-PR** qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes durante a realização do projeto, nem quaisquer outros acidentes, decorrentes que sejam de ação ou omissão da **EMPRESA**, seus sócios, dirigentes, prepostos, entre si, ou frente a terceiros, cabendo à **EMPRESA**, ou aos seus representantes, individualmente, a contratação e o pagamento dos prêmios de seguros que para tal fim forem necessários ou julgados convenientes.

8.5. Na hipótese do item acima, caberá exclusivamente à **EMPRESA**, ou aos seus representantes, responder, civil e criminalmente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes causados pela **EMPRESA** durante a execução da exposição.

8.6. O **SENAI-PR** será responsável pelo desenvolvimento do Produto/ Serviço ou Plataforma Digital em ambiente de teste/piloto ou laboratorial durante o prazo de execução do projeto, e não se responsabilizará pelo atendimento à regulamentação e as normas inerentes à comercialização deste bem ou serviço. Caso a **EMPRESA** reproduza ou aplique o Produto/ Serviço ou Plataforma Digital em outra condição, que não em ambiente de teste/piloto ou laboratorial, será de sua responsabilidade exclusiva.

8.7. A invalidade ou ineficácia de qualquer das disposições do presente **Acordo** não implicará invalidade ou ineficácia das demais.

8.8. Sempre que possível, as disposições consideradas inválidas ou ineficazes deverão ser reescritas, de modo a refletir a real e inicial intenção das partes, em conformidade com a legislação aplicável.

8.9. Os termos e condições deste **Acordo** obrigam as partes e seus respectivos sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA NONA – DOS ANEXOS

9.1. Fazem parte integrante deste Acordo independentemente de transcrição o Plano de Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca da cidade **Curitiba-PR** para dirimir as questões oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com os seus termos, as partes assinam o presente Acordo, em 2 (duas) vias originais, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, em XX de XXX de 2020.

SENAI-PR

Diretor Regional do SENAI-PR

EMPRESA:

Representante legal da EMPRESA

Testemunhas:

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF: